

Lei nº. 131/85 de 29 de novembro de 1985

Reajuste a remuneração
dos servidores Municipais
e de outras providências

O Prefeito Municipal de São Antônio
de Lisboa,

faz saber que a Câmara Municipal
de São Antônio de Lisboa, decreta e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores
municipais a partir de 01 de novembro de
1985, passa ser a seguinte:

Tesoureira R\$ 2.400.000

Secretário da TSM R\$ 1.500.000

Professora I R\$ 300.000

Professora II R\$ 600.000

Professora III R\$ 900.000

Zeladores I R\$ 300.000

Zeladores II R\$ 600.000

Gari I R\$ 300.000

Gari II R\$ 600.000

Vigia R\$ 300.000

Auxiliar Mecânico R\$ 300.000

Art. 2º As despesas decorrentes desta
lei correrão por conta das dotações orçamen-
tárias especificadas, ficando o Poder Execu-
tivo autorizado a suplementá-las na me-
dida necessária.

Art. 3º Revogados as disposições em
contrário a presente lei entrará em vi-
ga na data de sua publicação.

87
Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro
de 1985.

Fraunceisco Vicínio de Carvalho
Prefeito Municipal

Resolução nº 01/86, de 09 de janeiro de 1986

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Antônio de Lisboa, referente ao exercício financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Piauí.

Considerando que o colendo Tribunal de Contas do Estado encaminha para esta Câmara para apreciação, o parecer prévio referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Antônio de Lisboa, exercício de 1983

Considerando que os créditos adicionais foram abertos com autorização legislativa, seja com base nos Decretos nº 108 de 02 de abril de 1983 e 109 de 07 de outubro de 1983 e na Lei nº 100 de 29 de outubro de 1982 (Orçamento Geral do Município).

Considerando finalmente, o disposto do artº 89 § 1º da Constituição Estadual,

RESOLVE

Artº 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Antônio de